

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 085/2007
Processo n.º 0.1300.001945/2007-6**

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 33.654.831/0001-36, sediada no SEP/NE, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

TIPO DE LICITAÇÃO : Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO : Empreitada por preço global

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

ABERTURA: Dia: 28/12/2007. **HORÁRIO**: 09:00 horas (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Serviços de Licitações e Contratos – SELIC
SEP/NE Quadra 507, Bloco “B” – 2º andar – sala 211 – Brasília-DF - Telefone:(61) 2108-9220 –
Fax:(61) 2108-9219 - no horário de 9 às 12h e das 14 às 17h.

E-mail: licitacao@cnpq.br .

CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL - Cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço <http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm> onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório, bem como no endereço .

Cópia do edital poderá também ser obtida no endereço acima indicado, ao valor de R\$ 5,00(cinco reais), mediante depósito bancário em favor do CNPq na c/c n.º 170.500-8 da Agência 4201-3 do Banco do Brasil S/A - Código de identificação: 3641023620128830-6

1.0 DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços consistentes na capacitação de profissionais do CNPq na Elaboração e Acompanhamento de Convênios, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.
- 1.2. O valor estimado dos serviços é de **R\$ 26.793,33 (vinte e seis mil setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, conforme item específico do Termo de Referência. Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
 - a) **Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;**
 - b) **Anexo II - Formulário de Proposta Comercial;**
 - c) **Anexo III – instrumento contratual**
 - d) **Anexo IV - Modelo de Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);**

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq;
 - e) cooperativas de trabalho que não estejam em conformidade com o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1.082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: licitacao@cnpq.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPq.
 - 5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
 - 5.1.3. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

6.0 DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

6.1.1. à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

6.1.2. à qualificação econômico-financeira:

- f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 2.679,33 (dois mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), correspondente a 10 % (dez pro cento) do valor estimado para a contratação.

- g) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3. à regularidade fiscal:

- h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- i) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.4. à qualificação técnica;

- k) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas, quantitativos e prazos com o objeto desta licitação. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão; a especificação dos serviços executados e o quantitativo de pessoal envolvido na sua execução, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.

A compatibilidade a que se refere a presente alínea estará assegurada na hipótese de os documentos atestarem a prestação de serviço, as pessoas jurídicas de direito público, por um período não inferior a 02 (dois) meses, admitida a soma de quantitativos para alcançar a totalidade do pessoal objeto da licitação.

6.1.5 ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO IV.

- 6.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 6.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
- 6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.6. Conforme prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o descrito abaixo:

- 6.6.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CNPq, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- 6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste edital e seus anexos, sendo facultado ao CNPq convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas neste Edital.
- 6.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no subitem 6.6 (e suas subdivisões), o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 6.8. Constatado o atendimento pleno, por parte da licitante – microempresa e/ou empresa de pequeno porte - às exigências editalícias e observados os procedimentos do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, o pregoeiro declarará a proponente vencedora do certame e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições e termos da Lei 10.520/02, Decretos Federais 3.555/00 e 5.450/05, e demais legislações pertinentes.

7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição dos serviços a serem executados, os valores unitários e totais, observados a data e horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 7.2. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.2.1. A licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implica a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, disposto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007;
- 7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da

estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

- 7.5. A licitante deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à realização dos serviços na forma definida neste Edital, que possam influir direta ou indiretamente no seu custo.
- 7.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.8. Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 7.9. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.10. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1 Na data e horário previsto neste Edital, será declarada aberta a sessão pública do presente Pregão Eletrônico CNPq, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.
- 9.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.8 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANÇES

- 10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 10.2 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.3 Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, sobretudo em seus artigos 44 e 45, **após o encerramento da etapa de lances da sessão pública**, caso a licitante que apresentou o menor preço não seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e caso haja outra(s) licitante(s) com proposta classificada que seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será efetuado o procedimento descrito abaixo:
- 10.3.1 O pregoeiro abrirá o prazo de 5 (cinco) minutos para que as MEs ou EPPs, que estejam em condição de empate (nos termos do subitem 10.3.2), que enviem por meio do chat de mensagem do sistema eletrônico novo lance de valor abaixo do menor lance obtido ao encerramento da fase de lances descrita no subitem 10.2. Após este prazo, não havendo manifestação do(s) licitante(s) que tenha(m) direito à referida preferência disposta nos **arts. 44 e 45** da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, ocorrerá a preclusão do referido benefício legal.
- 10.3.2. Entende-se por condição de empate (prevista no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006), regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.3.3. Decorrido o prazo estabelecido no **subitem 10.3.1**, o pregoeiro verificará se foram ofertados novos lances. Caso nenhuma licitante (microempresa ou empresa de

pequeno porte) tenha enviado novo lance, considerar-se-á precluso o direito de preferência contida na LC nº 123/2006.

- 10.3.4. Caso tenha(m) sido enviado(s) novo(s) lance(s), nos termos dos subitens 10.3.1 e 10.3.2, o pregoeiro ordenará os novos lances recebidos, observando a classificação final obtida no encerramento da fase de lances, conforme disposto no subitem 10.2. Dessa forma, dentre os novos lances ofertados, terá preferência aquele correspondente à proposta de menor preço, sendo esta proposta declarada vencedora, no valor corresponde ao novo lance ofertado.
- 10.3.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 10.3.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.3.7. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.
- 10.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.3 e subdivisões, será considerada vencedora a proposta originalmente vencedora na fase de lances.
- 10.5. Após a apuração da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas a(s) proposta(s), o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 2108.9219, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor.
- 10.8. Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 085/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL

- 10.9. O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os subitens 10.7 e 10.8 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.

10.10 Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:

a) planilha de preços:

(coluna B) – especificação dos serviços;

(coluna C) – unidade;

(coluna D) – quantitativo;

(coluna E) – preço unitário;

(coluna F) - preço total;

(coluna G) - preço total por extenso.

b) preço unitário e total, que deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

d) declaração, no corpo da proposta, de que possui trabalho consolidado no mercado relacionado à realização de capacitações na área de elaboração de convênios para o serviço público com no mínimo 05 (cinco) anos de atuação;

e) declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

10.11. Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

10.12 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital, observando o critério de preferência e preceitos habilitatórios descritos na Lei Complementar 123/06 . Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global ofertado.

11.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

11.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

- 11.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 10.7 e 10.8.
- 11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.
- 11.7 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 11.8 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 11.9 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 11.10 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- 11.11 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 11.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 12.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPQ Q. 507 – Bloco B, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.
- 13.4 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.
- 13.5 É facultado ao contratante, quando a convocada não comparecer, injustificadamente, para assinatura do instrumento contratual no prazo estipulado no subitem 13.2. ou, comparecendo, recusar-se a assinar o mesmo ou não comprovar as condições de habilitação exigidas no edital, convocar as licitantes remanescentes, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.0 DAS SANÇÕES

- 14.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I e na legislação vigente.

- 14.2 A sanção será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, além das demais cominações legais.
- 14.3 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no Termo de Referência, anexo I.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS E DA REVISÃO

- 15.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no anexo instrumento contratual.
- 15.3 No caso de atraso de pagamento por parte do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, na forma estabelecida no anexo instrumento contratual.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8741 Fonte 0100 Natureza de Despesa 339039.

17.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 17.1 As condições de recebimento do objeto da licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

18.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 18.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 18.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

19.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 19.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 20.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.0 DOS CASOS OMISSOS

- 21.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005 e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, de 05/09/2007, todos com suas alterações posteriores.

Brasília- DF, 14 de dezembro de 2007.

**Anderson Malta da Silva
Pregoeiro Oficial
OI N.º 003/2007**

**Rosita Assis Rosa
Apoio**

**Ana Conceição Muniz da Silva
Apoio**

**Josefa Herculano Alves
Apoio**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 85/2007 Processo nº 0.1300.001945/2007-6

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços consistentes na capacitação de profissionais do CNPq na elaboração e acompanhamento de convênios.

2. JUSTIFICATIVA

A capacitação é um processo contínuo e dinâmico de desenvolvimento teórico e prático de conhecimentos, habilidades e atitudes que visam a promover melhoria do desempenho do indivíduo.

Neste Conselho, a capacitação institucional tem como objetivo promover ações de capacitação para os servidores do CNPq voltada ao desenvolvimento de competências, produção e disseminação do conhecimento necessários ao cumprimento da missão institucional.

No decorrer de um processo de capacitação, além do conhecimento é importante que se trabalhe em sala de aula habilidades e atitudes relacionadas a proatividade, autodesenvolvimento, trabalho em equipe, comunicação, trabalho em equipe, flexibilidade, negociação e capacidade de análise.

Nesse sentido, ao planejar ações de capacitação institucional, o grande desafio é transformá-las em soluções de aprendizagem organizacional, desenvolvendo meios para conhecer, aprofundar e atualizar práticas e teorias em determinadas áreas de atuação.

Para se atingir esse propósito, torna-se relevante estabelecer abordagens educacionais que potencializem a aprendizagem significativa. Segundo Ausubel (1978,p.41), a essência do processo de aprendizagem significativa, é que idéias simbolicamente expressas sejam relacionadas de maneira substantiva (não literal) e não arbitrária ao que o aprendiz já sabe, ou seja, a algum aspecto de sua estrutura cognitiva especificamente relevante para a aprendizagem dessas idéias. Este aspecto especificamente relevante pode ser, por exemplo, uma imagem, um símbolo, um conceito, uma proposição, já significativo.

Assim, a proposta de realização do curso de Elaboração e Acompanhamento de Convênios tem por base a adoção de métodos que proporcionem um ambiente participativo, com a abertura de espaços para discussões, vivências, estudos de casos associados à aplicação dos conteúdos e exercícios de redação.

A Coordenação-Geral de Recursos Humanos por meio do Serviço de Capacitação Institucional realizou neste Conselho uma pesquisa objetivando a construção de um Modelo Educacional para o CNPq. A análise das missões e metas das áreas indicou “elaboração de convênio” com um dos grandes nichos de atuação dentro do CNPq.

Além disso, a Diretoria de Administração, corrobora a necessidade de realização de duas turmas sobre essa temática, considerando, respectivamente, dois enfoques:

- uma turma (TURMA I) voltada para o desenvolvimento de competências para os técnicos que atuam diretamente com a Elaboração de Convênios; e
- outra turma (TURMA II) direcionada ao desenvolvimento de competências gestores do CNPq (1,2,3,4, e 5) que atuam nessa rotinas e/ou que necessitem de conhecimentos nessa área.

3. COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Ao final do curso os servidores alunos participantes da **TURMA I** deverão ser capazes de:

- conhecer a importância da elaboração e acompanhamento de uma proposta de convênio, para gestão dos gastos públicos;
- elaborar minutas de convênios;
- acompanhar, por meio de relatórios, a gestão conforme a lei de responsabilidade fiscal;
- conhecer os fundamentos legais e técnicos que regem a elaboração de termo de convênio; (objetivo, diretrizes, legislação e etc).

Ao final do curso os servidores alunos participantes da **TURMA II** deverão ser capazes de:

- conhecer os instrumentos de acordos utilizados na administração pública;
- conhecer a importância da elaboração de uma proposta de convênio, para gestão dos gastos públicos;
- conhecer os fundamentos legais e técnicos que regem a elaboração de proposta de convênio; (objetivo, diretrizes, legislação e etc).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 PARA TURMA I (TÉCNICOS QUE ATUAM DIRETAMENTE COM A ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS):

- apreciação da Instrução Normativa da STN nº 01/97, Lei nº 9.790 de 1999, das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's e legislação complementar;
- andamento interno do processo;
- requisitos para celebração do convênio;
- situação de regularidade do conveniente;
- formação do convênio;
- plano de trabalho;
- tipos de instrumentos: termo completo, termo simplificado, Portaria Ministerial e termo aditivo;
- exigências da Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO;
- contrapartida-modalidades;
- publicação;
- proibição de celebrar convênio;
- liberação de recursos;
- aplicação dos recursos no mercado financeiro;
- aquisição de bens com recursos de convênios;
- relatório de execução físico-financeira (ênfase nas área técnicas);
- prestação de contas parcial/total;
- composição do processo de prestação de contas;
- prazos para apresentação de prestação de contas;
- análise e prestação de contas;
- prestação de contas aprovadas e não aprovadas;
- recolhimento de saldo de convênio;

- parecer técnico e financeiro;
- aprovação da prestação de contas pelo ordenador de despesas;
- tomada de contas especial;
- rescisão do convênio;e
- exposição de experiências vividas na elaboração e acompanhamento de convênios.

4.2 PARA TURMA II (GESTORES DO CNPq (1,2,3,4, e 5):

- apreciação da Instrução Normativa da STN nº 01/97, Lei nº 9.790 de 1999, das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's e legislação complementar;
- conceituação dos instrumentos utilizados na administração pública:contratos de repasse; acordos ajustes; protocolo de intenções; termos de parceria- definições sobre: convênios; concedente; conveniente; executor interveniente - documentação necessária à formalização do convênio
- envolvimento institucional;
- condições para solicitação;
- requisitos para celebração do convênio;
- plano de trabalho;
- tipos de instrumentos: termo completo, termo simplificado, portaria ministerial e termo aditivo;
- exigências da Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO;
- contrapartida-modalidades;
- proibição de celebrar convênio;
- aquisição de bens com recursos de convênios;
- relatório de execução físico-financeira
- aprovação da prestação de contas pelo ordenador de despesas; e
- exposição de experiências vividas na elaboração e acompanhamento de convênios.

4.3 LEGISLAÇÃO COMPLEMENTARES PARA AS DUAS TURMAS:

- Principal enfoque na Instrução Normativa nº 01, de 17 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, que disciplina o cumprimento das exigências para transferências voluntárias, previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, institui cadastro único e dá outras providências.
- Instrução normativa nº 1, de 15 de Janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências.
- Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.
- Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Decreto Nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências.
- Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei 9.784/00, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

- Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

5. METODOLOGIA

5.1 PARA REUNIÃO COM OS ALUNOS

5.1.1 A contratada deverá conduzir reunião preparatória com os alunos, com a presença do técnico do CNPq responsável pelo projeto. O propósito dessa reunião é:

- esclarecer como será a condução do curso;
- apresentar o facilitador;
- apresentar os objetivos do curso e as competências que serão desenvolvidas ;
- apresentar o conteúdo programático;
- elaborar coletivamente o contrato grupal;
- promover interação grupal;
- promover um espaço de apresentação dos alunos, de suas expectativas com relação aos conteúdos do curso para favorecer realização de ajustes necessários;

5.1.2 A definição de um contrato grupal com os alunos consistirá numa forma de apresentação das regras de funcionamento grupal do curso, conteúdo programático, interação, e visa facilitar o cumprimento dos compromissos assumidos em sala de aula.

5.1.3 A reunião ocorrerá uma semana antes do início do curso, na Sala de Treinamento do CNPq.

5.1.4 A contratada deverá informar relatório sucinto das reuniões, por escrito, ao técnico do CNPq responsável por este projeto.

5.2 APRENDIZADO:

5.2.1 A metodologia de aprendizagem adotada nas turmas deverá privilegiar o diálogo e a interação dinâmica dos alunos com os conteúdos, individualmente ou organizados em grupo, mediante:

- a) utilização de material instrucional em todas as aulas;
- b) emprego de material instrucional e recursos audiovisuais adequados a uma interação dialogada e dinâmica;
- c) promoção da leitura, de interpretação e da realização de exercícios considerando material instrucional que refere as atividades do CNPq relacionadas à elaboração e acompanhamento de convênios;
- d) implementação de atividades lúdicas, tais como filmes e jogos, respeitando os limites de cada participante, que possam contribuir para o desenvolvimento das competências já descritas, como também para o desenvolvimento do trabalho em equipe, da capacidade de análise, da objetividade, cooperação e criatividade;
- e) exemplos e exercícios funcionais que considerem a abordagem significativa, buscando levar para a sala de aula situações que reflitam a realidade dos participantes no cotidiano profissional;

6. CARGA HORÁRIA

6.1 - Turma I - Carga horária mínima 24 horas aula; e

6.2 - Turma II - Carga horária mínima 12 horas aula.

6.3 - As aulas poderão acontecer em dias intercalados durante a semana (2ª, 4ª e 6ª), com carga horária diária de 3h/aula.

7. TURMAS

02 turmas¹

8. PÚBLICO ALVO

- Turma I, até 30 servidores do CNPq, cujas atribuições compreendam a elaboração e acompanhamento de convênios.
- Turma II, até 30 gestores ocupantes de função (DAS 1, 2,3,4 e 5), cujas atribuições estão descritas a seguir:



Fonte: <http://www.enap.gov.br>, consultada em 06.11.06, com adaptações realizadas pelo SECIN.

¹ Turma de até 30 servidores.

9. FORMAÇÃO EXIGIDA AO FACILITADOR:

- a) bacharel em administração de empresas, direito e/ou em ciências contábeis;
- b) no mínimo 10 anos de experiência comprovada em execução de convênios e acompanhamento de convênio e em orçamento e finanças no âmbito da administração pública federal
- c) mínimo de 10 anos de docência; e
- d) mínimo de 5 anos com experiência em educação de adultos(andragogia) em ambiente corporativo.

10. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a. apresentar comprovante de que possui trabalho consolidado no mercado na área de elaboração de convênios para o serviço público com no mínimo 05 anos de atuação;
- b. atestados de capacidade técnica relacionados à implementação de capacitação na área de elaboração e acompanhamento de convênios.

11. LOCAL DO CURSO

Sala de Treinamento do CNPq – 507 Norte, 1º andar, sala 106 ou sala de videoconferência, 507 Norte, 1º sub solo.

12. CERTIFICAÇÃO

O certificado será outorgado pela CONTRATADA aos participantes que obtiverem frequência mínima de 75% e o rendimento mínimo exigido pela CONTRATADA.

13. PÉRIODO DA CONTRATAÇÃO

Dois meses a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme cronograma a seguir:

ATIVIDADES	MESES	
	1ª MÊS	2º MÊS
Reunião da contratada com SECIN	X	
Efetivação da Inscrição da demanda identificada	X	
Reunião da contratada com os alunos	X	
Adequação do Conteúdo Programático às necessidades das turmas	X	
Desenvolvimento do Curso		X
Acompanhamento do Curso		X
Encerramento		X

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1.1 AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Os alunos deverão ser acompanhados e avaliados pelo docente responsável, de forma continuada, levando-se em conta todas as atividades previstas e participação em sala de aula.

14.1.2 CRITÉRIOS SUGERIDOS PARA AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

- a) participação integral nas atividades previstas;
- b) rendimento não inferior ao mínimo estabelecido pela contratada e contratante ;
- c) frequência igual ou superior a 75% nas atividades do curso; e
- d) outros critérios definidos entre as partes envolvidas, se for necessário.

14.2 AVALIAÇÃO DE REAÇÃO

O evento será avaliado pelos alunos em função do conteúdo, desempenho dos professores, metodologia, aspectos logísticos, organização e qualidade do material didático, por meio de instrumento de avaliação de reação que contemple os itens do modelo apresentado pela CONTRATANTE.

15. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

O investimento total estimado com a execução dos serviços é de **R\$ 26.793,33(vinte e seis mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.

16. DEVERES DA CONTRATADA:

- a) apresentar projeto executivo que atenda as condições estabelecidas neste projeto;
- b) apresentar documentação comprobatória dos itens 9 e 10 deste projeto;
- c) especificar a metodologia de condução de aprendizado a ser adotada em documento próprio para análise, anterior ao início do evento;
- d) apresentar cronograma de execução;
- e) realizar o curso em tela no período proposto, de 9h às 12h, nas instalações do CNPq.
- f) realizar encontro prévio com a equipe do serviço de capacitação institucional - SECIN para estruturação do encontro com os alunos, conforme descrito no subitem 5.1;
- g) realizar reuniões preparatórias com os alunos, com a presença do técnico do CNPq responsável pelo projeto, conforme subitem 5.1;
- h) garantir o ajuste do conteúdo programático previamente identificado com as necessidades das turmas;
- i) realizar aulas com carga horária de 3h/aula, três vezes por semana, perfazendo a carga horária total estipulada para cada turma, conforme item 6;
- j) fornecer todo o material didático das aulas com qualidade e referencial bibliográfico. Na reunião preparatória de curso junto ao SECIN, deverá ser apresentado um kit deste material;
- k) designar para ministrar as aulas instrutor(es) qualificado(s), com experiência nesse tipo de atividade, domínio dos recursos tecnológicos, dando ênfase à metodologia proposta, conforme apresentado nos itens 3 e 4 e seus subitens.
- l) acompanhar a frequência dos alunos em conjunto com o técnico do SECIN responsável por este projeto;
- m) fornecer relatório parcial, segundo cronograma de desembolso (se for o caso);
- n) apresentar documento fiscal específico, referente aos serviços executados;
- o) manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação;
- p) comunicar ao SECIN do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

- q) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do CONTRATANTE fornecer, nos termos do instrumento contratual;
- r) realizar o acompanhamento pedagógico das atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste curso;
- s) realizar aulas conforme definido no encontro prévio com o SECIN, levando em consideração as decisões tomadas no encontro realizado com os participantes;
- t) emitir os certificados;
- u) entregar relatório final, conforme modelo apresentado pela CONTRATANTE, com a tabulação das avaliações de reação realizadas e devolver os instrumentos de avaliação preenchidos pelos alunos ao SECIN;e
- v) responsabilizar pelos danos/prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por imperícia ou falta de zelo dos prestadores de serviços, cabendo à CONTRATADA a reparação de imediato.

17. DEVERES DA CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) efetivar junto à CONTRATADA às inscrições dos alunos;
- c) garantir a qualidade dos recursos tecnológicos envolvidos;
- d) oferecer, se necessário, serviços de manutenção técnica dos equipamentos, substituindo-os, quando necessário, para perfeita realização do curso;
- e) designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- f) acompanhar o desenvolvimento das aulas, verificando sua conformidade com as demais prescrições do edital;
- g) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no desenvolvimento das aulas;
- h) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- i) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmando juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- j) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- k) acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA por meio do técnico responsável pelo presente projeto; e
- l) atestar os serviços prestados.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuadas em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. O **CONTRANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora**.

19.4. A **Unidade Fiscalizadora** do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Coordenação do Curso, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Coordenação do Curso relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- g) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- h) assegurar de que o número e empregados, alocados ao serviço pela **CONTRATADA**, é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- i) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

19.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

19.6 A **CONTRATADA** deverá manter um preposto no local da prestação de serviços, para representá-lo na execução do contrato, o qual deverá ser aceito pelo **CONTRATANTE**. O preposto da **CONTRATADA**, para deverá registrar e controlar, juntamente com a **UNIDADE FISCALIZADORA**, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

20. SANÇÕES

20.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas a seguir e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso no início das aulas em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do curso;
- c) pela recusa em efetuar o serviço a multa estipulada será de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- d) pela recusa da **CONTRATADA** em substituir o profissional. Entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- 20.2** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 20.3** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.
- 20.4** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

Brasília- DF, 14 de dezembro de 2007.

**Anderson Malta da Silva
Pregoeiro Oficial
OI N.º 003/2007**

**Rosita Assis Rosa
Apoio**

**Ana Conceição Muniz da Silva
Apoio**

**Josefa Herculano Alves
Apoio**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 085/2007
Processo n.º 0.1300.001945/2007-6

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)

Item (A)	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (B)	UN (C)	QUANT. (D)	PREÇO UNITÁRIO (E)	PREÇO TOTAL (F)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO (G)

I - Prazo de validade da proposta: _____

II - Prazo de início da execução dos serviços: _____

III - Prazo total de execução dos serviços: _____

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente N.º: _____


Local: _____

Data: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Anexo III

	ORDEM DE SERVIÇO	Nº/ANO: ____/____
N.º DO PROCESSO: 0.1300.001945/2007-6	MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO 85/2007

CONTRATANTE

Nome: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq		
Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06 de novembro de 1974		
CNPJ n.º: 33.654.831/0001-36		
Endereço: SEP/Norte, Quadra 507, Bloco “B”, Edifício CNPq		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70740-901
Representante Legal:		C.P.F.:
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Cargo:		
Ato de Nomeação:		

CONTRATADA

EMPRESA:			
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF: DF
CNPJ:	TELEFONE:	FAX:	CEP:
CONTA BANCÁRIA N.º:	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:	AGÊNCIA N.º:	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	ATO DE DELEGAÇÃO:	

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços consistentes na capacitação de profissionais do CNPq na elaboração e acompanhamento de convênios, conforme descrição constante no Termo de Referência/Projeto Básico e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

PRAZO DE VIGENCIA
PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de execução será de no máximo () dias consecutivos, a contar da data da assinatura do presente instrumento.
- 2.2. O prazo de execução deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento contratual.
- 2.3. A execução em desacordo com o Termo de Referência impedirá o seu recebimento, não assumindo o CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VALOR GLOBAL:

VALOR POR EXTENSO:

R\$

CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR

- 3.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal ou fatura, referente aos serviços executados.
 - 3.1.1 No caso da licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, na ocasião da entrega da nota fiscal ou fatura, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15/12/2004, que regulamentou o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução, e sofrerão a retenção desses tributos pelo CONTRATANTE, no momento do pagamento. A retenção incidirá sobre o valor total pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os casos não sujeitos a retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega do documento fiscal.
- 3.2. A Unidade Fiscalizadora do CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 3.3. O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- 3.4. No preço estipulado na proposta estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao seu pessoal, os fiscais e comerciais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da perfeita execução do objeto contratual.
- 3.5. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
 - a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
 - b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
 - c) verificação de pendência junto ao SICAF.
- 3.6. O pagamento somente poderá ser efetuado após consulta ao SICAF, para verificar a situação de regularidade da CONTRATADA, comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais. A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.
- 3.7. No caso de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\left(1 + \frac{TR}{100} \right)^N - 1 \right] \times VP$$
 onde,
 TR = percentual atribuído à Taxa Referencial-TR ;
 EM = Encargos moratórios;
 VP = Valor da parcela a ser paga;
 N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

4. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>	<u>DATA DO EMPENHO:</u>	
<u>NAT. DA DESPESA:</u>	<u>FONTE:</u>	<u>PTRES:</u>	<u>PLANO INTERNO:</u>

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do objeto do presente contrato, envidarão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se, ainda, ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas para a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, em itens específicos do anexo **Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento contratual.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (ADAPTAR AO CASO CONCRETO)

- 6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, o recebimento, a fiscalização e o gerenciamento do objeto contratual conforme condições estabelecidas no item específico do Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento contratual.
- 6.2. A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora**
- 6.3. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.4. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

7. DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da contratada, mencionadas no seu inciso VI.

8. DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no anexo Termo de Referência.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 10.1 Fazem parte integrante desta ORDEM DE SERVIÇO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:
- a) Edital de Pregão nº 085/2007
 - b) Proposta da adjudicatária;
 - c) Termo de Referência/Projeto Básico.
- 11.2. Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas nesta ORDEM DE SERVIÇO.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração da presente ORDEM DE SERVIÇO, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

13. DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93..

14. DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

DATA E ASSINATURAS

Brasília/DF,

<u>Pelo CONTRATANTE:</u>	<u>Pela CONTRATADA:</u>
<u>Representante legal/carimbo</u>	<u>Representante legal</u>

TESTEMUNHAS:

Nome CPF:	Nome: CPF:
--------------	---------------

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 085/2007 Processo nº 0.1300.001945/2007-6

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da licitante)
inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para
os fins de habilitação no Pregão CNPq 85/2007 DECLARA expressamente, nos
termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax,
imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do
original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.